



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL

## TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA Nº 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 07/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO COMUNS DE ENGENHARIA, QUE FIRMAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF, E A EMPRESA FACCIO ARQUITETURA S/S LTDA.

e-Processo nº 10905.720004/2024-53

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL, Sr. **JORGE LUIZ MOREIRA DA SILVA**, matrícula Siapecad nº 4331, nomeado pela Portaria nº 326, de 31 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, Edição 213, de 04/11/2024, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FACCIO ARQUITETURA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob no 00.286.988/0001-05, com sede na Rua Monte Aprazível, 185, Vila Uberabinha, em São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **PAULO FACCIO NETO**, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja legalidade da minuta foi previamente analisada e aprovada pelo órgão de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Coordenação-Geral de Contratação Pública da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que emitiu o **Parecer SEI Nº 4088/2024/MF**, em face de exigência disposta no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, VI, a, e art. 13 da LC nº 73, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato SRRF09 nº 007/2024 em 329 (trezentos e vinte e nove) dias corridos, passando a data de encerramento a ser 24/10/2025, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A Contratada deverá estender a vigência da garantia contratual anteriormente prestada, de modo que esteja de acordo com a nova vigência contratual.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

- 4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.
- 4.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Pela Contratante:

*Assinado Digitalmente*  
**JORGE LUIZ MOREIRA DA SILVA**  
Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Programação e Logística- DIPOL09  
Portaria SRRF09 nº 326, de 31 de outubro de 2024  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Pela Contratada:

*Assinado Digitalmente*  
**PAULO FACCIO NETO**  
Representante Legal  
FACCIO ARQUITETURA S/S LTDA



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

#### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 26/11/2024 23:54:29 por Jorge Luiz Moreira da Silva.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2024 23:54:29 por JORGE LUIZ MOREIRA DA SILVA.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXANDRO MIGLIORETTO em 29/11/2024.

#### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1)** Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2)** Entre no menu "Legislação e Processo".

**3)** Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

**4)** Digite o código abaixo:

**EP29.1124.09163.3XTX**

**5)** O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**  
**DFB2F7C2242B331784ADAE14F5A15D4E47BA2500644A18B00D8E3B1352C2AA7D**